

CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 013/2019
Processo Administrativo 027/2019

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 OU DE GRANDE PORTE OU SIMILAR QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS QUE SE ADEQUEM AS LEIS SUPRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social/Nome:		
e-mail:		
Cidade: Estado:		
Recebido em:		
Local:	,, de	de 2019.
_	Assinatura	

SENHOR LICITANTE.

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: <u>LICITALDP@YAHOO.COM.BR</u>



CNPJ: 16.901.381/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 013/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 013/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 03 de Janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 612/2010, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 001, de 02 de janeiro de 2019:

Pregoeiro: Paulo Cesar Cardoso Santos

Equipe de Apoio: Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo e Gleiton Aparecido Soares de Souza

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referencia anexo deste edital;

<u>Apresentação para credenciamento dos licitantes:</u> dia 03/07/2019 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

<u>Abertura da sessão oficial do pregão presencial:</u> dia 03/07/2019 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h as 16h.

LALON DOS VATUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1- 1.1- A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 1.2-A participação nesta licitação é <u>restrita</u> às **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 ou de grande porte ou similar quando não acudirem interessados que se adequem as leis supra, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:
- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO;
- 1.2 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Lei Orgânica Municipal.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Saúde

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

10.01.02.10.301.0080.2169.33903000 FICHA 963

10.01.02.10.301.0080.2169.33903900 FICHA 972

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo, e-mail: <u>licitaldp@yahoo.com.br</u>, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas dointeressado.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail<u>licitaldp@yahoo.com.br</u>em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 4.4-As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site:www.lagoadospatos.mg.gov.br
- 4.5-Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5° dia útil, e por licitantes, até o 2° dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamentojurídico.
- 4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Copia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, <u>ou</u> documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura:
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);
- d) A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, e/ou documento de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.
- OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.
- **5.5** Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais coma contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.
- 5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

ALDON DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- 5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.
- 5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, (NÃO GRAMPEADOS), rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG
Pregão Presencial N°. 013/2019
Empresa:
ENVELOPE N°. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).
Data: ___/__/20__ - ___horas

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS— MG
Pregão Presencial N°. 013/2019
Empresa:
ENVELOPE N°. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

6.2	2-Os env	elopes ser	ãО	recebio	dos apc	os credencio	mc	ento a partii	r das	09:15(Nove	e horas
е	quinze	minutos)	а	partir	deste	momento	0	Pregoeiro	não	admitirá	novos
pr	oponent	es.									

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo IV e IX, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 6.4-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.5 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 6.6 A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- 6.7 os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 6.9-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

- 7.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
- 7.2- Deverá constar ainda da proposta:
- a) Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 7.3 A simples participação neste certame implica em que:
- 7.4- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 7.5 A Proposta Comercial deverá ter <u>validade de 60 (sessenta) dias</u>, a contar da data de sua apresentação,



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 7.6-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.8- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.
- 7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 7.10- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.11- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.
- 7.12 Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

OBS: Fica facultada apresentação dentro do envelopes de habilitação de documentos que por ventura já tenham sido apresentado em outra fase.

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) no caso de Microempreendedor Individual O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- d)Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.

8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias contados da abertura dos envelopes.)

8.1.5 Qualificação Técnica

- a) Autorização de funcionamento-AFE para gases medicinais e correlatos emitida pela ANVISA;
- b) Licença sanitária emitida pela vigilância sanitária Estadual e/ou municipal competente.

8.1.6-Declarações

- a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;
- **8.2**-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

- 8.3.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.
- 8.3.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- 8.3.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 8.3.4 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 8.3.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.3.6 Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- 8.3.7 Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- 8.3.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- 8.3.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- 8.3.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.3.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.
- 8.3.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.3.14-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4°, do artigo 3°, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

- a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificandose o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b)-O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

- a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93:
- c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

- a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.
- d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 10.1 No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo <u>único</u> de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3 Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.
- 10.8 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10.10– A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via email, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.brcompetindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 12.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através da do do seus secretario Herculano Rabelo, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.
- 12.2 Na ocorrência de atrasos no fornecimento a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

- 13.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de Lagoa Dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato.
- 13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal:
- 13.4 O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 13.13-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
- 13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;

CALCOLA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- 14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 14.4-Para os fins das letras "b e c" do item 14.1 será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Termo de Referencia
- b)- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento
- c)-Anexo III declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- d)Anexo IV Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f) Anexo VI Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- h) Anexo VII- Declaração de ausência de parentesco
- i) Anexo IX Minuta de Contrato
- 15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A



CNPJ: 16.901.381/0001-10

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

- 15.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 15.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 15.5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.7 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 15.8 O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 15.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.11- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.12- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 15.13 As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.14 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.15 Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de junho de 2019.

Paulo Cesar Cardoso Santos Pregoeiro



CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações abaixo.

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR MEDIO
1	50	RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 01M3	R\$118,56
2	30	RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 10M³	R\$252,66
3	30	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 110WATTS	R\$546,03

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1- Esta contratação se justifica frente a necessidade da secretaria de saúde em ofertar atendimento eficaz aos usuários da rede municipal de saúde proporcionando-lhes melhor qualidade de vida.
- 2.2- Para fins de cumprimento do Art. 4°, § 1° (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modens existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

3-AVALIÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3°, inciso III, da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, a PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, e orçamentos encontram-se nos autos do Processo 027/2019, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: <u>licitaldp@yahoo.com.br</u>.
- 3.2-O Valor global estimado para esta contratação é de R\$29.886,34(Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados as especificações do produto devendo ainda,



CNPJ: 16.901.381/0001-10

quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

- 4.1.2-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.1.-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.
- 4.2-Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Patos, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- 4.3-- As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo nos últimos meses e previsão de serviços de manutenção a serem executados no período considerado

4.2-DA ENTREGA:

- 4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de Administração, devendo o contratado realizar as entregas, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compras.
- 4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.
- 4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE/do chefe de gabinete, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.
- 4.2.4-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

5- DO PAGAMENTO

- 5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato.
- 5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal:
- 5.4 O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
- 5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA

- 6.1 O vencedor da licitação deverá assinar contrato no prazo de 03(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.
- 6.2- Os Contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:
- 7.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.
- 7.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.
- 7.1.3. Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 7.1.4. Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Acompanhar o prazo de garantia do bem a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo econômico para o MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 8.1 Observar o prazo validade de 01 ano dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.
- 8.2 Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 8.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.5 Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.
- 8.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.
- 8.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.
- 8.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.10 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio ig

8-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através do secretario Antônio Herculano Rabelo Neto, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

9- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 9.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.
- 9.2- O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93

10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- 10.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 102, parágrafo único, 106 e 107, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/110103.
- 10.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 10.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 10.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11-RESCISÃO

- 11.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30%(trinta por cento) de seu valor remanescente,
- 11.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

11.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Antônio Herculano Rabelo Neto Secretario de Saúde



CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade n.º
, como representante da empresa
, CNPJ nº, para participar das reuniões
elativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer
ances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar
documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
icitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.
, de de 201X.
Assignaturas
Assinatura:

Observação:

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 3- Este documento deverá vir com a assinatura do signatária reconhecida via cartório.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
, CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:
 Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
 inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.
, de de 201X.
Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE,



CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

IDENTIFICAÇ				
CNPJ:				
		n°		
Cidade:		CEP		
Responsave	l:			
Telefone / Fo	ax :			
		ional): Conta Agencia/Ba		
PROPOSTA:				
ITEM QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNI	VLR TOTAL
1 50	RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 01M3	R\$	R\$
2 30	RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 10M³	R\$	R\$
2 00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO	R\$	R\$
3 30	LOCAÇÃO	110WATTS		
	LOCAÇÃO	110WATTS		
3 30		110WATTS		_
3 30 Valor por ex Prazo de v	tenso:	da proposta (não inferior a 60 dias,	contados o	- da data de
3 30 Valor por ex Prazo de v	tenso:		contados o	- da data de
3 30 Valor por ex Prazo de v	tenso:	da proposta (não inferior a 60 dias,	contados o	- da data de



CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

, inscrito no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Si, portador da Carteira Identidade n°	r(a de RA do
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
, de de 2019.	
Assinatura, qualificação e carimbo	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	



CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREEDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3°, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
, de de 2019.
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

, por intermédio de seu re	presentante legal o(a) S	ir(a)
Identidade n°	, DECLA npresa como sócio cotista a ou colateral consangüíne o	RA, OU OU
,de	de 2019.	
Assinatura, qualificação e ca	rimbo	

(representante legal)



CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG., com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx e RG nº...., empresa estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx , denominada CONTRATADA, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 013/2019, Processo 027/2019, Ata de julgamento de Preços, resolvem celebrar o presente contrato, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNI	VLR TOTAL
1	50	RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 01M3	R\$	R\$
2	30	RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 10M3	R\$	R\$
3	30	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 110WATTS	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Contrato terá a validade de sua assinatura até 31/12/2019

4-CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme rubricas abaixo, sem prejuízo de outras:



CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato.
- 5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;
- 5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 5.4 O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
- 5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.1-CLAUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO

- 6.1.1-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados as especificações do produto devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados
- 6.1.2-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 6666/93.

6.2-DA ENTREGA:

6.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas pela secretaria de

CALORA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

Administração, devendo o contratado realizar as entregas, no prazo de até 05 dias úteis após recebimento da ordem de compras.

- 6.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.
- 6.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 6.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE/do chefe de gabinete, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.
- 6.2.4-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA
- 6.2.5-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados
- 6.2.6-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.7-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 6666/93.
- 6.2.8-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA.

CLÁUSULA SETIMA- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:
- 7.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.
- 7.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.
- 7.1.3. Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 7.1.4. Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.



CNPJ: 16.901.381/0001-10

- 7.1.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Acompanhar o prazo de garantia do bem a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo econômico para o MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS

8.2- CLAUSULA OITAVA- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Observar o prazo validade de 01 ano dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.
- 8.2 Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 8.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.5 Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.
- 8.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.
- 8.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.
- 8.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.10 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio ig

CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de saude através da do chefe de gabinete, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- 10.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 102, parágrafo único, 106 e 107, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/110103.
- 10.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 10.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 10.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESCISÃO

- 11.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30%(trinta por cento) de seu valor remanescente,
- 11.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a



CNPJ: 16.901.381/0001-10

CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1Este contrato está vinculada ao Edital do Pregão 013/2019, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xx de 2019.

PELO GERENCIADOR:	José Raul Reis.

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:		
NOME:		
RG:	CPF:	
NOME:		
RG:	CPF:	